PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Ofício nº 1.655/2025-SA-AtO

Itapecerica da Serra, 23 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Cícero Aparecido de Melo
Presidente da Câmara Municipal
Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147 – Centro
06850-730 – Itapecerica da Serra – SP

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Decretos abaixo relacionados, baixados por este Executivo.

Decreto nº 3.976, de 23 de dezembro de 2025;
Decreto nº 3.977, de 23 de dezembro de 2025;
Decreto nº 3.978, de 23 de dezembro de 2025; e
Decreto nº 3.979, de 23 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Assinado de forma digital por RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Dados: 2025.12.23 13:26:44 -03'00'

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

EDNEIA PREVIATI OLIVEIRA:16942004855
Assinado de forma digital por EDNEIA PREVIATI OLIVEIRA:16942004855
Dados: 2025.12.23 13:14:22 -03'00'

EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Finanças

C.M. Itap. da Serra
Recebi em: 06/01/2026
Roberta

DECRETO Nº 3.977, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS ARTS. 153, 155 E 157, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Regulamentados os arts. 153, 155 e 157, da Lei Complementar nº 45, de 15 de dezembro de 2017, para o exercício de 2026, conforme Tabela anexa.

Parágrafo único. A Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos será acrescida de 20% (vinte por cento) do seu valor, quando o imóvel for utilizado, em parte ou em sua totalidade como comercial ou industrial, respeitando o limite máximo estipulado no anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Itapecerica da Serra, 23 de dezembro de 2025.

RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Assinado de forma digital por RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Dados: 2025.12.23 13:27:45 -03'00'

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

EDNEIA PREVIATI OLIVEIRA:16942004855
Assinado de forma digital por EDNEIA PREVIATI OLIVEIRA:16942004855
Dados: 2025.12.23 13:12:20 -03'00'

EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Finanças

TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E VARRIÇÃO REAJUSTE DE 4,46%	
TAXA DE COLETA DE LIXO RESIDENCIAL	
Até 67,00m²	R$ 203,76
De 67,01m² à 134,00m²	R$ 271,68
A partir de 134,01m²	R$ 453,07
TAXA DE COLETA DE LIXO COMERCIAL	
Até 67,00m²	R$ 339,59
De 67,01m² à 134,00m²	R$ 453,07
A partir de 134,01m²	R$ 792,80
VARRIÇÃO	
Residencial	R$ 86,49
Comercial ou Industrial	R$ 129,65

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS			
CARACTERÍSTICAS DA VIA	**POR TESTADA**	**MÍNIMO**	**MÁXIMO**
Ruas Pavimentadas ou Não	R$ 2,37	R$ 202,72	R$ 411,34

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS		
Por Hectare	**Mínimo**	**Máximo**
R$ 6,67	R$ 375,57	R$ 757,43